



Guaxupé, 01 de Julho de 2021

## **Portaria Reitoria nº 09/2021**

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, amparado pela deliberação do Colegiado do Conselho Acadêmico Superior - CAS/UNIFEG, em reunião realizada no dia 16 de março de 2020, e considerando a situação de pandemia do novo coronavírus, bem como em rigoroso atendimento às orientações sanitárias exaradas pelo conjunto de órgãos públicos oficiais competentes, a Reitoria decidiu:

Art. 1º - **Prorrogar a suspensão das atividades presenciais de aulas** do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio no ano letivo de 2021, com início em 08 de fevereiro de 2021, **até o dia 01 de Agosto de 2021**, em respeito às diretivas constantes dos Decretos Municipais de Guaxupé nº 2.316/2020, nº 2.326/2021, nº 2.222/2020, nº 2.332/2021 e nº 2.338/2021, nº 2.354/2021, nº 2.359/2021, nº 2.363/2021, nº 2.382/2021, nº 2.384/2021, nº 2.385/2021, nº 2.390/2021, nº 2.392/2021, nº 2.394/2021, nº 2.397/2021 e nº 2.401/2021 substituindo-as por aulas e atividades pedagógicas remotas ofertadas por meios digitais, conforme recomenda o Ministério da Educação e a Secretaria Estadual de Educação do Governo de Minas Gerais. Esta prorrogação está condicionada ao protocolo sanitário vigente exarado pelo Governo do Estado de Minas Gerais bem como sujeito a revisão a qualquer tempo diante de eventual autorização, mesmo que temporária e provisória, de retorno às aulas presenciais ou para realização de diagnósticos pedagógicos e avaliações presenciais por parte de autoridades e órgãos públicos competentes.

Art. 2º – **Suspender, no que couber, as atividades laborais presenciais no campus**, abrangendo as operações do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, **até o dia 01 de Agosto de 2021** em respeito às diretivas constantes dos Decretos Municipais de Guaxupé nº 2.316/2020, nº 2.326/2021, nº 2.222/2020, nº 2.332/2021 e nº 2.338/2021, nº 2.354/2021, nº 2.359/2021, nº 2.363/2021, nº 2.382/2021, nº 2.384/2021, nº 2.385/2021, nº 2.390/2021, nº 2.392/2021, nº 2.394/2021, nº 2.397/2021 e nº 2.401/2021 em atendimento às normas sanitárias vigentes exaradas pelos órgãos e autoridades competentes e em atendimento a acordo de condições de trabalho recomendadas e estabelecidas entre o Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Minas Gerais (SINEPE-MG) e o SAAESUL-MG, suspendendo as atividades presenciais dos trabalhadores auxiliares em educação da região Sul de Minas Gerais, ofertando-as na forma de plantões e na forma de atividades remotas à distância, ressalvadas e asseguradas as permissões de realização e desenvolvimento de atividades laborais presenciais. Esta suspensão de prazos está condicionada ao protocolo sanitário para estabelecimentos de ensino vigente exarado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa Minas Consciente e seus correlatos efeitos na autorização para abertura e retorno de aulas e atividades escolares presenciais, podendo ser revisada a qualquer tempo, a partir de novas normativas e condições sanitárias que venham a ser instituídas por parte dos órgãos e autoridades públicas competentes.

Art. 3º - Ficam terminantemente revogados os demais Atos, Normas e Portarias que conflitem com a deliberação constante desta Portaria.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência.

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
**Reitor**